

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 25/2021

Reunião ordinária de 02 de dezembro de 2021

-----Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, comigo, Ana Mafalda Henriques da Costa, técnica superior, na qualidade de secretária da reunião.

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e onze minutos.-----

-----**FALTAS**-----

-----Faltou a esta reunião o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, por se encontrar em isolamento profilático, conforme previamente comunicado ao senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 603 757,01 € (três milhões seiscentos e três mil setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo).-----

-----Operações não Orçamentais: 371 548,93 € (trezentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e oito euros e noventa e três cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por congratular a atleta mangualdense, Ana Ferreira, por ter conquistado vários títulos na modalidade de “*powerlifting*”, no World Championship RAW Clássico 2021 e felicitou também o atleta João Azevedo, do Centro Bujutsu de Mangualde, pela conquista da medalha de bronze no 25.º Campeonato do Mundo de Karaté Sénior e Parakaraté, que se realizou no Dubai, sendo estes votos extensíveis aos seus treinadores e às respetivas instituições desportivas. Depois, felicitou ainda o restaurante “Os Galitos”, pelo galardão de mérito empresarial e industrial atribuído pela Associação Comercial do Distrito de Viseu na sua gala anual. -----

-----De seguida tomou a palavra a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, para dar nota de uma situação que no dia anterior lhe fora reportada por um munícipe, relativa ao rio (ribeira) que passa na localidade de Água Levada e cuja água corrente era de cor branca, tendo esta situação também sido reportada ao senhor presidente e sendo conhecida qual é a eventual fonte poluidora, designadamente uma empresa instalada junto da localidade. Referiu ainda que já não é a primeira vez que isso acontece e sabendo que, neste caso, a competência em termos de fiscalização e de atuação será mais ao nível do Ministério do Ambiente, no entanto, gostaria que os serviços da câmara municipal do setor do ambiente fossem documentar as provas deste incidente, que causa enorme prejuízo para todos os agricultores que têm as suas terras ali confinantes e mesmo em termos de saúde pública poderá causar riscos. Concluiu dizendo deixar esta situação à consideração do executivo e solicitando que a câmara municipal fiscalize e remeta o assunto para as entidades competentes, sendo de realçar que não é a primeira vez que isso acontece.-----

-----Relativamente a esta situação o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse ter sido contactado por um morador da localidade de Água Levada, tendo de imediato contactado a Guarda Nacional Republicana para atuar, nomeadamente a secção do ambiente, estes serviços deslocaram-se ao local e estiveram dentro da empresa, mas também o senhor Comandante da Proteção Civil Municipal e os serviços da proteção civil estiveram a acompanhar este processo. Efetivamente tratou-se de uma descarga efetuada para o ribeiro que passa na localidade de Água Levada, junto à Capela, tendo sido solicitado à GNR para tomar conta da ocorrência, notificar os responsáveis. Também

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

a responsável pela segurança da empresa foi contactada e de imediato deslocou-se ao local, porque a empresa tem um reservatório e de acordo com a informação prestada esse reservatório transbordou, porque acabou por entupir e houve uma descarga para o ribeiro. De qualquer modo, a responsável pela segurança da empresa foi contactada, deslocou-se ao local e o problema foi resolvido no imediato, sendo esta a informação que dispunha. No entanto, o executivo não deixaria de tomar em consideração a proposta da senhora vereadora, tendo já solicitado que fossem notificados os responsáveis e remetida a informação para as entidades competentes para poderem tomar diligências, neste caso, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

-----Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, dizendo que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP se associavam aos votos de felicitação declarados pelo senhor presidente da câmara municipal dirigidos aos mencionados atletas e ao respetivo staff, contudo, iria um pouco mais longe, realçando o papel importante de quem tem apoiado estas e outras organizações com algum sucesso. Daí realçar a importância do papel da câmara municipal ao concretizar o apoio ao Centro Bujutsu de Mangualde, à Casa do Povo de Mangualde e a outras organizações com algum sucesso, mas concretamente a estas porque há resultados, o que não significa que os resultados sejam o principal objetivo, mas é também de realçar, porque muitas vezes se esquece quem presta esse tipo de apoio, que é fundamental e que é um investimento. Depois disse ter algumas questões para colocar, designadamente: **Parque Urbano da Cidade** conforme placa identificativa colocada junto à rotunda da Avenida da Senhora do Castelo; neste âmbito questionou se existe algum projeto paisagístico, o que está efetivamente previsto para aquele lugar, se houve algum procedimento concursal para a execução da obra, quais os custos associados à intervenção que foi efetuada e se existe algum prazo previsto para a utilização daquele espaço por parte do público. **Barragem de Fagilde**, no que respeita à componente do fornecimento de água potável, durante algum tempo verificou-se algum ruído de fundo na comunicação social, sendo esta uma situação que deve ser prontamente desmontada, devendo ser verificado se efetivamente em algumas situações de água, esta contém na sua composição algo que não seja o que legalmente está estipulado, sendo que, das análises que em tempo eram conhecidas isso não acontecia. Deverá também ser verificado se relativamente à própria estrutura de betão existe algo que possa ser intervencionado e se na parte de fornecimento está prevista ou não a ampliação daquela infraestrutura importante para o concelho, justificando que em 2013/2014 estava prevista a sua ampliação com fundos comunitários. No que respeita aos custos associados, justificou que os SMAS são responsáveis pela

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

gestão daquele espaço, porém, existem custos associados que são pagos pelo município de Mangualde e por outros dois municípios, pelo que questionou se esses custos se mantêm ou se houve atualização, e ainda se tem sido efetuada alguma intervenção na parte da barragem. **Obra do Cineteatro** proferiu uma pequena observação, porquanto numa das últimas reuniões foram submetidos para aprovação do órgão executivo vários documentos, designadamente mapas de quantidades, de equipamento e de pessoal, pelo que, salvo melhor opinião e atendendo à circulação que é efetuada naquela zona, parece que os pressupostos que estavam previstos nos referidos mapas estão longe daquilo que em termos efetivos sucede no terreno, por isso considerando que esta situação poderá implicar que os atrasos que já existem, poderão eventualmente ser ainda mais aprofundados, pretendendo assim deixar registada esta sua preocupação e que deverá ser entendida como construtiva para o bem público e para o bem comum, estando prevista a receção provisória desta obra para uma determinada data e esperando que depois essa data não dispare no tempo. **Estrada Nacional 234 junto à localidade de Pinheiro**, disse considerar que as valetas, com a drenagem da água, estão destruídas, sendo evidente que aquela situação não é da responsabilidade da câmara municipal, contudo, se as Infraestruturas de Portugal quando existe uma intervenção por parte de um município na sua área de intervenção tem uma atuação firme e de pronta operacionalização, entende que o município de Mangualde também deverá referir junto daquela entidade a mencionada situação na localidade de Pinheiro, em que as valetas estão um caos e não se encontram revestidas, e quem está numa cota mais baixa aguenta com as águas pluviais, sendo aquela uma zona de muito conflito, por isso devendo as Infraestruturas de Portugal ser alertada para colmatar aquela lacuna que acarreta prejuízos para a via pública e para os utentes/utilizadores daquela zona. Depois disse que a **utilização de giratórias com martelos ou macacos hidráulicos na zona urbana de Mangualde** deve ser evitada por causa do impacto que causam no local, havendo outras possíveis soluções. Em relação à **Festa da Natal**, questionou o que está previsto, porque em uma das últimas alteações às GOP e Orçamento houve afetação de verba a esta componente, entendendo ser esta uma época que normalmente as crianças e os adultos gostam.-----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder às questões suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrícia. Relativamente ao Parque Urbano da Cidade disse existirem algumas questões que no momento não saberia responder, contudo, iria procurar saber, acrescentando ainda que apenas poderia responder de forma clara e exata sobre aquilo que se passa

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

desde que o atual executivo tomou posse, contudo iria procurar saber na íntegra a forma como todo o processo foi desenvolvido e até à próxima reunião do órgão executivo transmitiria toda essa informação ao senhor vereador. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que, se existir um projeto paisagístico, aquela zona poderá ser potenciada e tem possibilidade de crescimento porque existem terrenos contíguos. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse comungar da mesma opinião relativamente a este assunto, que neste momento parece estar parado, mas tendo isso a ver com dois fatores, primeiro porque a maior parte dos trabalhos realizados naquele espaço foram efetuados com recursos internos da autarquia, apesar de também terem existido procedimentos externos, e neste momento existem muitos colaboradores de férias ou a gozar algumas horas a que tinham direito, depois porque também as condições climatéricas nesta altura do ano não são as mais propícias para se proceder à movimentação de terras, isto de acordo com a opinião de pessoas da área que entendem que esta não será a melhor altura para ser efetuada uma intervenção no local. Relativamente à questão de existir um projeto paisagístico, o executivo é da mesma opinião e entende que este processo deverá ser realizado dessa forma, para garantir ir ao encontro daquelas que são as necessidades, bem como garantir o cumprimento das normas existentes para o efeito de forma a permitir com segurança dar resposta àquilo que se pretende, que é criar naquele local um espaço digno e bom para os mangualdenses. Em relação à questão da Barragem de Fagilde justificou que o senhor vice-presidente iria responder porque está a acompanhar de perto todo esse procedimento. Relativamente à questão da obra do Cineteatro disse considerar ser pertinente a questão suscitada pelo senhor vereador, sendo que, de acordo com a informação prestada na última reunião do órgão executivo pela Chefe da Divisão de Gestão de Obras Públicas, Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos, Eng.ª Natércia Peixoto, os serviços técnicos estão a acompanhar a obra, bem como aqueles que são os prazos de execução, contudo, o executivo iria reforçar junto dos serviços técnicos para haver uma maior pressão perante a empresa adjudicatária no sentido de se poder evitar a derrapagem dos prazos de execução da obra. Quanto à questão das valetas da Estrada Nacional 234 junto à localidade de Pinheiro, informou que existe um projeto na Infraestruturas de Portugal para serem executados os passeios no troço daquela estrada entre as localidades de Pinheiro de Cima e Pinheiro de Baixo, estando neste momento os serviços técnicos do município em contacto com aquela entidade visando a celebração de um acordo para dar resposta a esta necessidade, que é a ligação entre estas duas

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

povoações, informando ainda que, sendo esta uma estrada nacional e não uma estrada municipal, o mencionado acordo está também relacionado com o acordo celebrado aquando da execução da rotunda de Ançada. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse considerar ser esta uma sugestão interessante, porque efetivamente aquela é uma zona onde ocorrem acidentes de viação, sugerindo como eventual solução a circulação aérea e considerando ser urgente encontrar uma resolução porque aquele povo merece, pois existe alguma dificuldade na circulação pedonal entre as duas mencionadas localidades. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prosseguiu dizendo que o mencionado projeto que já se encontra na Infraestruturas de Portugal e que poderá ser consultado pelos senhores vereadores, contudo, sendo ainda necessário resolver o problema das águas pluviais que deverão ser encaminhadas para o ribeiro, acrescentando ainda que a junta de freguesia de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta em colaboração com o município procedeu à execução de um passadiço naquele local visando já o prolongamento do passeio a executar, com atravessamento da EN 234 na passadeira junto aos semáforos. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse considerar que o executivo deveria tentar junto das Infraestruturas de Portugal negociar aquela que considera ser a melhor solução para o local, designadamente uma eventual passagem pedonal aérea. -----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou ainda a opção tomada no que respeita ao posicionamento do passeio por causa do problema do encaminhamento das águas pluviais para o ribeiro. Depois, foram ponderadas e debatidas às observações apresentadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício no âmbito da utilização de giratórias com martelos ou macacos hidráulicos na zona urbana de Mangualde. Em relação às Festas da Natal, informou que o município teria prevista uma programação em duas fases distintas, designadamente a fase de inauguração da iluminação de Natal no dia 04 de dezembro e depois, na semana de 17 a 24 de dezembro, será promovido um conjunto de atividades festivas e alusivas ao Natal, sendo vários eventos realizados no Mercado Municipal e também outros na cidade, justificando ainda que no caso dos eventos realizados no Mercado Municipal serão garantidas todas as medidas relacionadas com a situação pandémica e que, consoante a respetiva evolução, poderão ser ou não realizados os eventos previstos para aquele espaço. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, justificou o seu entendimento relativamente à divulgação perante os munícipes das atividades previstas e dizendo ainda

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

concordar que em primeiro lugar está a questão da saúde pública face à evolução da atual situação pandémica. -----

-----Depois tomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para esclarecer as questões colocadas pelo senhor vereador no âmbito da Barragem de Fagilde. Assim, relativamente às análises da água no espelho de água da barragem informou que habitualmente estas são efetuadas pelos SMAS, que também fazem o tratamento da água em termos de qualidade e reportam aos municípios que são abastecidos, designadamente Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo e Viseu. Contudo, também os serviços do município de Mangualde fazem com regularidade o reporte às entidades competentes pelo controlo da qualidade da água, sendo que o controlo na origem é efetuado pelos SMAS, mas os serviços do município fazem o controlo nos pontos de abastecimento dos consumidores e monitorizam com regularidade esse tipo de situação, sendo que, qualquer inconformidade ou qualquer situação anómala é reportada e procuram atuar e resolver conforme decorre da lei, sendo isso reportado à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e existindo um protocolo com o Centro de Serviços do Ambiente - CESAB (laboratório que faz as análises), justificando ainda que a situação tem estado normalizada e que não existe o reporte de nenhuma anormalidade. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, justificou ter colocado esta questão porque há algum tempo um vereador do município de Viseu suscitara questões no âmbito desta matéria e isso nunca foi esclarecido. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, reiterou que o tratamento da água é efetuado pelos SMAS, bem como o respetivo controlo de qualidade, sendo que, até ao momento não existe informação que coloque em causa que a água não está a ser devidamente tratada. Depois, no que respeita à estrutura da barragem, justificou que, como o senhor vereador também sabe, a barragem não é dos municípios e sim da administração central, sendo verdade que em 2017, quando existiu o problema da seca, foi efetuada uma auditoria à estrutura da barragem e foram detetados alguns problemas. De facto, a barragem carece de uma intervenção e em reuniões realizadas em Lisboa, nomeadamente com representantes do Ministério do Ambiente e dos municípios de Mangualde, Penalva do Castelo, Nelas e Viseu, foi já transmitida essa preocupação à tutela, contudo, era intenção dos mencionados municípios que são abastecidos pela barragem avançar com a constituição de uma empresa intermunicipal denominada Águas de Viseu, encontrando-se neste momento a decorrer esse processo, havendo inclusivamente um custo estimado para ser construída uma nova barragem a jusante, ou

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

seja, não ser efetuada uma intervenção na estrutura existente, mas sim construir uma nova barragem, havendo um custo associado a essa nova barragem que consta do plano de investimentos dessa nova empresa intermunicipal. Prestou ainda informação relativa ao ponto de situação do processo de constituição da mencionada empresa intermunicipal, sobre o respetivo procedimento, sobre o plano de investimentos, tarifários, e outros aspetos que têm protelado todo este processo. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que a construção de uma nova barragem é uma boa solução, porém, o município de Mangualde nunca se deveria demarcar da ampliação da atual barragem, isto porque a construção de uma nova barragem não será concluída em menos de vinte anos, pelo que, na sua opinião, avançar para a construção de uma nova barragem passaria obrigatoriamente pelo município de Mangualde defender com convicção a ampliação da atual, nem que depois servisse de reforço à nova barragem, porque esperar por essa construção poderá não ser benéfico para o concelho de Mangualde e para os concelhos vizinhos, deixando registada esta sugestão de a ampliação e manutenção da atual barragem de Fagilde ser prioritária, independentemente da construção da nova barragem, que não será nos próximos anos.

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a atual barragem não pode ser ampliada e que esta foi recentemente objeto de uma intervenção com a colocação de umas ensecadeiras, sendo que, neste momento encontra-se na sua cota máxima de ampliação e qualquer outra cota que se considere ser possível irá ter como consequência que se inundem casas, designadamente na localidade de Vila Corça. Portanto, neste momento a barragem de Fagilde encontra-se na sua cota máxima de ampliação e ao avançar-se para a sua requalificação, esta nunca será da responsabilidade dos municípios e será sempre da responsabilidade da tutela, ou então os municípios de Mangualde, Penalva do Castelo, Nelas e Viseu, avançam para a construção de uma nova barragem a jusante, o que irá permitir existir um aumento considerável da bacia do espelho de água e assim resolver, em parte, o problema de escassez de água nesta região.

-----**ORDEM DO DIA** -----

-----**EXPEDIENTE** -----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021 – APROVAÇÃO**-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes nesta reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021 –
APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2021 (PPI E AMR) /ALTERAÇÃO**
N.º 23 – CONHECIMENTO-----

-----Para conhecimento do órgão executivo, foram presentes os documentos referentes à alteração n.º 23 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), em que as dotações definidas passam a estar dotadas com 16 613 753,00€ (dezasseis milhões seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta e três euros). -----

-----No âmbito desta matéria, em 26 de novembro de 2021, foi emitida a seguinte informação pelos serviços técnicos da divisão financeira: -----

-----**“24.ª Alteração ao Orçamento/2021**-----

-----**Em relação ao Orçamento:**-----

----- **Despesa** – Nesta alteração foram revistas as dotações de algumas rubricas, cujo objetivo principal foi de lhes reforçar a dotação, a saber: Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de bens – “Vestuário e artigos pessoais” e “Outros bens” e Aquisição de serviços – “Conservação de bens”, “Outros trabalhos especializados”, “Encargos de cobrança de receitas” e “Outros serviços” e ainda Outras despesas correntes – “Serviços bancários”, de forma a poderem ser registados os cabimentos/ compromissos para o corrente ano económico. -----

-----**23.ª Alteração às GOP**-----

-----Nesta alteração foram revistos alguns objetivos, cujo objetivo principal foi de servirem de contrapartida ao reforço das rubricas do orçamento, como acima se descreve, a saber: -----

----- Reestruturação de espaços da ESFA;-----

----- Plano de Emergência Social – Apoios de carácter corrente; -----

----- Requalificação do Largo do Complexo Paroquial e áreas adjacentes; -----

----- Apoio a instituições p/ despesas de funcionamento;” -----

-----Entretanto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro, em 26 de novembro de 2021, aprovou a mencionada alteração n.º 23 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) e remeteu este assunto à reunião para conhecimento. -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou alguns esclarecimentos no âmbito das rubricas objeto de reforço da presente alteração, que o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da alteração n.º 23 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes).-----

-----ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 24.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO -----

-----Para conhecimento do órgão executivo, foram presentes os documentos referentes à vigésima quarta alteração ao orçamento do corrente ano, que importa tanto nas deduções como nos reforços em 156 300,00 € (cento e cinquenta e seis mil e trezentos euros).-----

-----No âmbito desta matéria, em 26 de novembro de 2021, foi emitida a seguinte informação pelos serviços técnicos da divisão financeira:-----

-----“24.ª Alteração ao Orçamento/2021”-----

-----Em relação ao Orçamento:-----

----- **Despesa** – Nesta alteração foram revistas as dotações de algumas rubricas, cujo objetivo principal foi de lhes reforçar a dotação, a saber: Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de bens – “Vestuário e artigos pessoais” e “Outros bens” e Aquisição de serviços – “Conservação de bens”, “Outros trabalhos especializados”, “Encargos de cobrança de receitas” e “Outros serviços” e ainda Outras despesas correntes – “Serviços bancários”, de forma a poderem ser registados os cabimentos/ compromissos para o corrente ano económico. -----

-----23.ª Alteração às GOP-----

-----Nesta alteração foram revistos alguns objetivos, cujo objetivo principal foi de servirem de contrapartida ao reforço das rubricas do orçamento, como acima se descreve, a saber: -----

----- Reestruturação de espaços da ESFA;-----

----- Plano de Emergência Social – Apoios de carácter corrente; -----

----- Requalificação do Largo do Complexo Paroquial e áreas adjacentes; -----

----- Apoio a instituições p/ despesas de funcionamento;”-----

-----Entretanto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 24/2021, de 18 de

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

outubro, em 26 de novembro de 2021, aprovou a vigésima quarta alteração ao orçamento do corrente ano e remeteu este assunto à reunião para conhecimento. -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou alguns esclarecimentos no âmbito das rubricas objeto de dotação e reforço da presente alteração, que o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da vigésima quarta alteração ao orçamento para o ano de 2021.-----

-----PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS INSERIDOS NA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1 136 797,00 € À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS – ETAR DE CUBOS POSEUR-03-2012-FC-000631 - APROVAÇÃO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURA -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte informação emitida pelos serviços técnicos, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e decisão do órgão executivo: -----

-----“Proposta para autorização dos investimentos inseridos na contratação de empréstimos de médio e longo prazo até ao montante de 1 136 797,00€ à linha BEI PT 2020 – Autarquias ETAR DE CUBOS – POSEUR-03-2012-FC-000631 -----

-----Considerando: -----

-----A submissão de proposta de decisão de autorização para apresentação de candidaturas para contratação de empréstimo de médio e longo prazo à linha BEI PT 2020 - Autarquias, até ao montante global de um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete euros (1 136 797,00€) para cobertura de necessidades de financiamento da contrapartida nacional do custo total do investimento de 2 181 856,96€ da candidatura aprovada pelo POSEUR/PORTUGAL 2020, de acordo com a descrição no ANEXO I, da presente proposta;-----

-----Após aprovação da candidatura será dado cumprimento à alínea f), do n.º 1, do art.º 25º e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o disposto no art.º 51º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambos os diplomas na sua redação atual; -----

-----O investimento constante do ANEXO I **não** ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento do Município para 2021, pelo que não têm de ser objeto de autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-----**Pelo exposto, proponho que a Câmara delibere:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Aprovar, nos termos do disposto no artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a submissão de candidatura à linha de financiamento reembolsável no âmbito do Empréstimo-Quadro do BEI – Portugal 2020. -----

-----À Consideração superior,-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que existe um financiamento para a ETAR de Cubos de aproximadamente um milhão de euros, tendo sido efetuada uma reformulação física e financeira da obra e foi aprovado um reforço de fundos comunitários no valor de novecentos mil euros, além do que já estava aprovado, mas que neste momento não tem ainda dotação orçamental, esperando que tenha no futuro próximo, pelo que, o executivo para fazer face ao custo da obra, cujo total do investimento ascende a 2 181 856,96€ (dois milhões cento e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) é importante recorrer ao BEI, porque existe uma componente de investimento não participado com fundos comunitários bastante significativa, sendo esta uma proposta para autorização/aprovação da submissão de candidatura à linha de financiamento reembolsável no âmbito do Empréstimo-Quadro do BEI – Portugal 2020, do valor que não está financiado. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que esta é uma obra estruturante e prioritária para Mangualde, sendo nomeadamente uma das ETAR em que a taxa de utilização é bastante elevada, o investimento elegível aprovado é de 1 147 034,47€ (um milhão cento e quarenta e sete mil, trinta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) e o custo de estudos e projetos é de aproximadamente quarenta e sete mil euros, porém, refere-se também um investimento não elegível de setenta mil euros, pelo que questionou quais foram as componentes que não foram consideradas.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou não ter essa explicação no momento, mas que seria prestada na próxima reunião. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão de candidatura à linha de financiamento reembolsável no âmbito do Empréstimo-Quadro do BEI – Portugal 2020, até ao montante de 1 136 797,00€ (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete euros) para cobertura de necessidades de financiamento da contrapartida nacional do custo total do investimento em referência - Autarquias ETAR DE CUBOS – POSEUR-03-2012-FC-000631, nos termos do disposto no artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 21053-F/2021 PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA (BTN, BTE E MT) AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES AQ_CPI_03/2019 – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO -----

-----No âmbito do procedimento de consulta prévia 21053-F/2021 para adjudicação do fornecimento de energia (BTN, BTE e MT) ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de eletricidade celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões AQ_CPI_03/2019, foi presente a seguinte informação emitida pelo Serviço de Aprovisionamento, em 19 de novembro de 2021: -----

-----“Para os devidos efeitos, informo V.Ex.ª de que o fornecimento supracitado não foi adjudicado, nos termos da alínea b), n.º 1, do art.º 79º do CCP (todas as propostas foram excluídas).”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou resumidamente a decisão de não adjudicação do procedimento/fornecimento em referência, porquanto o preço de todas as propostas apresentadas era superior ao preço base fixado para o efeito, e por esse motivo foram excluídas. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou os valores elevados das propostas apresentadas pelas três empresas concorrentes ao procedimento em referência, designadamente a Galp Power, S.A., a Endesa Energia, S.A. e a EDP Comercial, justificando ainda que no seu entendimento, considerando que as mencionadas empresas concorrentes foram excluídas dos dois procedimentos já desencadeados e não adjudicados, se for aberto novo procedimento estas empresas não poderão ser contactadas, exceto se o prazo do fornecimento for diferente, sendo esta uma

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

situação preocupante para o concelho e para a região, bem como para as empresas e famílias. -----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de não adjudicação do procedimento de consulta prévia 21053-F/2021, lançado no dia 25 de outubro, para fornecimento de energia (BTN, BTE e MT) ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de eletricidade celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões AQ_CPI_03/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT), NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A COBRANÇA COERCIVA DAS TAXAS E OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte informação subscrita pela técnica superior do gabinete de assessoria jurídica, Margarida Peixoto, com data de 26 de novembro de 2021:-----

-----“Exm.º Sr. Vice-Presidente,-----

-----**Considerando que:**-----

-----**A** – Nos termos do nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo; -----

-----**B** – O Município tem, frequentemente, dificuldades em proceder à cobrança de dívidas dos particulares para com o Município; -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----C – É evidente a escassez de recursos humanos na área jurídica comparativamente ao volume de trabalho existente nesse Gabinete Jurídico;-----

-----Somos do parecer que a assinatura do Protocolo em anexo é de extrema relevância, uma vez que é expectável que os valores em dívida sejam cobrados com uma maior eficácia pela AT. -----

-----À superior consideração,-----

-----Em anexo à presente informação encontra-se a seguinte minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o município de Mangualde, para aprovação do órgão executivo:-----

-----“Entre,-----

-----A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600 084 779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de 1º outorgante,-----

-----e-----

-----Município de Mangualde, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal nº 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, em Mangualde, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Marco Filipe Pessoa de Almeida, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de 2.º outorgante,-----

-----Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de Outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo,-----

-----é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula 1ª - Objeto e âmbito**-----

-----O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município.-----

-----A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

-----a) o prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01;-----

-----b) ainda não tenha sido instaurado processo executivo.-----

-----**Cláusula 2ª - Obrigações do Município**-----

-----O Município compromete-se a:-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----a) emitir o título executivo para cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.^a, com os requisitos previstos no artigo 162.º e 163.º do CPPT; -----

-----b) proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respetiva certidão no portal de finanças; -----

-----c) só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação; -----

-----d) assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal; -----

-----e) assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.^a. -----

-----**Cláusula 3^a - Obrigações da AT**-----

-----A AT compromete-se a: -----

-----a) instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor; -----

-----b) transferir para o Município as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.^a, acrescido dos juros de mora apurados no PEF; -----

-----c) abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da cláusula 2.^a, são da responsabilidade do Município. -----

-----**Cláusula 4^a - Dever de reserva e sigilo fiscal**-----

-----Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal. -----

-----**Cláusula 5^a - Vigência e produção de efeitos**-----

-----1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura. -----

-----2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou resumidamente a presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o município de Mangualde, sendo uma ferramenta

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

que o município encontrou de forma a poder dar resposta a uma necessidade que tem e que pode ser prestada por uma entidade pública, sem custos para o município e que é eficaz, podendo ser aproveitada esta mais-valia com a celebração deste protocolo.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que sendo a legislação aplicável no âmbito desta matéria de 2016, por que motivo só agora este processo é operacionalizado, acrescentando ser defensor do cumprimento estrito do pagamento nos termos do conceito utilizador/pagador. Fez ainda uma breve apreciação das obrigações do município e da Autoridade Tributária no âmbito deste processo, suscitando ainda algumas dúvidas relativamente às eventuais vantagens ou desvantagens desta solução.---

-----Também o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a celebração do presente protocolo de cooperação, e expressou as dificuldades do município para executar e proceder à cobrança coerciva de taxas e outras receitas municipais, sendo que, neste momento, essa competência pode ser delegada na Autoridade Tributária, não podendo o município deixar de cobrar estes tributos e sendo obrigado a cumprir com a lei e não podendo também o executivo deixar que uma situação destas se prolongue no tempo sem fazer nada, por isso, mesmo que este processo tenha custos e porque a inação é pior que uma má decisão, a celebração deste protocolo permite efetivamente que o município agilize um processo que tem de ser executado, porque é essa a sua obrigação legal, mas não tem recursos para operacionalizar os processos de execução fiscal, porque sendo estes processos complexos obrigam efetivamente à contratação de um conjunto de recursos humanos e não só, que também são custos fixos, ou seja, o município terá sempre custos associados aos processos de execução não cobrados e também custos associados aos recursos humanos a contratar para a operacionalizar esses processos de execução, pelo que, no seu entendimento, a celebração deste protocolo é vantajosa para o município de Mangualde, porque Autoridade Tributária tem uma máquina tributária eficaz e fará parte do trabalho do município, no restante terá o município de atuar quando necessário. Entretanto referiu alguns municípios que também já celebraram este protocolo de cooperação com a Autoridade Tributária. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou ainda o facto de a câmara municipal não ter operacionalizado o processo por algum motivo, porque tem essa legitimidade, competência e mecanismos. -----

-----Entretanto prosseguiu o debate informal no âmbito desta matéria.-----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Autoridade

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

Tributária e Aduaneira e o município de Mangualde, no âmbito da atribuição de competências para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferiu a seguinte declaração de voto:

-----“Voto favoravelmente, esperando que, após análise passado um ano, se constate efetivamente que este protocolo deu resposta ao que se pretende, caso contrário, em devido tempo a minha intenção será a mesma ou outra.” -----

-----EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR.ª FELISMINA ALCÂNTARA” – RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - PROCESSO N.º 003– E/2020 -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou os seguintes esclarecimentos antes da análise, discussão e votação deste ponto: -----

-----Em cumprimento do n.º 2, do artigo 53, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi enviada toda a documentação respeitante aos assuntos constantes da ordem do dia a todos os senhores vereadores do executivo, inclusivamente a informação técnica agora colocada a análise, discussão e votação, porém posteriormente ao seu envio, verificou-se ter ocorrido um lapso de escrita no que diz respeito ao montante total a que ascende a execução dos trabalhos complementares da empreitada em referência. Nesta conformidade, informa-se todo o órgão executivo que no ponto IV, no segundo parágrafo onde se lê **21 639,49€ (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)**, deve ler-se **21 339,49€ (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)**, aliás conforme consta da proposta de orçamento entregue pelo empreiteiro. -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----No âmbito da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Secundária Dr.^a Felismina Alcântara”, adjudicada à empresa Matos & Pinto Construções, Lda., encontra-se registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” um documento interno n.º 13594, de 10 de novembro de 2021, com a seguinte informação emitida pelos serviços técnicos, para ratificação do órgão executivo:-----

-----**I. Introdução**-----

-----Informa-se da necessidade de se realizarem trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não foram previstas no contrato da empreitada de “Reabilitação da Escola Secundária Dra Felismina Alcântara”.-----

-----**II. Caracterização da empreitada**-----

Procedimento	Valor s/lva	Data Consignação	Data previsível do termo da empreitada
Concurso Público	1.091.500,00€	30/09/2021	03/10/2022

-----**III. Apreciação dos trabalhos complementares**-----

-----1. A aplicação de lambrim nas paredes das salas de aulas, até à altura do peitoril, fica impossibilitada, caso não se retirem os irradiadores de maneira a aceder a toda a superfície. Estes trabalhos não estão contemplados no mapa de medições disponibilizado aos concorrentes. A proposta de custos apresentada pela Entidade Executante no valor de **3.200,00€**, inclui a desmontagem, recolocação e verificação dos 112 irradiadores distribuídos pelos quatro blocos (B, C, D e E), aproximadamente 28,57€ por irradiador.-----

-----2. Já no decorrer da remoção das caixas de estores verificou-se que as mesmas não possuíam nenhuma estrutura inferior que permitisse a fixação dos caixilhos das novas janelas. Será assim, necessário executar as torças e fecho da abertura frontal interior em todas as janelas com estores. Neste caso seriam 116 vãos distribuídos pelos cinco blocos (A, B, C, D e E). O valor apresentado pelo empreiteiro para a execução das torças, fecho da tampa interior em tijolo e acabamento em reboco igual ao existente ascende a **7.500,00€**, cerca de 64,66€ por vão.-----

-----3. Foi ainda identificada, na ampliação do bloco O (oficinas), a omissão no mapa de medições da laje do piso térreo previsto no projeto de estabilidade. Este valor corresponde a uma área de 287,28m² e inclui os trabalhos de abertura de caixa e execução da fundação conforme projeto de estabilidade. O valor proposto pelo empreiteiro é de **10.639,49€**.-----

-----Todos os valores apresentados não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

-----Anexa-se a lista de todos os trabalhos com os preços do contrato e preços acordados.

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Confirmadas as medições e analisando os preços atuais do mercado, julgo ser de aceitar o valor proposto. -----

-----**IV. Quantificação dos trabalhos complementares** -----

-----O valor apresentado para a execução dos trabalhos complementares resulta de omissões detetados e reclamados pelo empreiteiro em fase de execução. -----

-----O montante total ascende a **21.339,49€ (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)**, acrescido da taxa legal de IVA em vigor. -----

-----**V. Fundamentação legal**-----

-----Os trabalhos complementares encontram-se regulados nos artigos 370.º a 375.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, a seguir designado como CCP. (CCP em vigor à data da formação de contrato).-----

-----Trata-se de trabalhos complementares inseridos no nº 2 do artigo 370º do CCP e, neste enquadramento, pode o dono da obra ordenar a sua execução, por estarem reunidas os pressupostos aí definidos, nomeadamente: -----

-----a) *Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra – A realização dos trabalhos complementares aqui descritos são de extrema necessidade para o normal andamento da empreitada.* -----

-----b) *O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 % do preço contratual - A percentagem apurada dos trabalhos complementares são, aproximadamente, de 1,96% do valor contratual.* -----

-----**VI. Responsabilidades pelos erros e omissões**-----

-----O nº 3, artigo 378º do CCP, dá ao empreiteiro a possibilidade de, no prazo de 60 dias após a data da assinatura da consignação (30/09/2021), reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, isentando-o da obrigação de suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimentos de erros e omissões. ----

-----Resulta ainda da interpretação da alínea a), nº 6 do artigo 378º do mesmo diploma que o dono da obra deve exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado, sempre que o projeto de execução for da autoria de terceiros – O apuramento da responsabilidade dos erros e omissões que poderão a vir a ser imputados ao projetista, serão apreciados no final da empreitada, uma vez que só nesta altura estaremos em condições de contabilizar a totalidade dos erros e omissões do projeto de execução e ter uma noção mais exata dos prejuízos causados.-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----**VII. Conclusão/Observação**-----

-----O andamento da empreitada, dependem da aceitação dos trabalhos complementares descritos nesta informação, torna-se por isso imprescindíveis que o dono de obra os aprove no mais curto espaço de tempo.-----

-----Assim, dada a urgência na tomada de decisão, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, na atual redação, proponho que o Sr. Presidente da Câmara aprove os trabalhos complementares **no valor de 21.339,49€ (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)** acrescidos da taxa legal de IVA em vigor e submeta a ratificação na próxima reunião de Câmara.-----

-----Estando definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito, conforme define o artigo 375º do CCP.”-----

-----Entretanto, foi considerada e acolhida a informação prestada na reunião pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, relativa à correção do valor a considerar para efeito de ratificação da aprovação no que respeita aos trabalhos complementares em referência, cujo valor é de 21 339,49 € (vinte e um mil trezentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos).-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou a execução dos trabalhos complementares em referência, designadamente no que respeita à existência de erros e omissões no caderno de encargos e cuja respetiva responsabilidade deverá ser atribuída a alguém nos termos do CCP, pelo que, na sua opinião e se eventualmente for essa a conclusão, a equipa que elaborou o projeto deverá ser responsabilizada pela existência de erros e omissões no caderno de encargos, de acordo com o que está plasmado na lei.-----

-----Proseguiu o debate informal deste processo e, tendo sido suscitadas dúvidas, foi efetuada a análise de alguns dos documentos referentes à execução dos trabalhos complementares em referência.-----

-----Após a análise dos referidos documentos e esclarecidas as dúvidas suscitadas, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que este é um processo claro, onde efetivamente os serviços dão resposta áquilo que falta fazer.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos e os esclarecimentos prestados na reunião pelo senhor presidente a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da execução dos trabalhos complementares em referência no valor de 21 339,49 € (vinte

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

e um mil trezentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA em vigor, que devem ser formalizados por escrito, nos termos do disposto no artigo 375º do CCP, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DA INICIATIVA “APOIE A ECONOMIA LOCAL – COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL DE MANGUALDE – 2.ª EDIÇÃO” – APROVAÇÃO -----

-----Foi presente a seguinte minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial, elaborado no âmbito do Concurso “Apoie a Economia Local – Compre no Comércio Tradicional de Mangualde – 2.ª Edição”, para aprovação do órgão executivo:-----

-----“Entre: -----

-----**MUNICIPIO DE MANGUALDE**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, na cidade, freguesia e concelho de Mangualde, representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, com poderes especiais para este ato, como **primeiro outorgante**, -----

-----E, -----

-----**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE**, pessoa coletiva com o NIPC 505 031 612, com sede na rua Dr. Sebastião Alcântara – Edifício do Antigo Colégio – Bloco B- Ap-23, (C.P.) 3530-206 em Mangualde, representada pelo Presidente e Tesoureiro da sua Direção Pedro Miguel de Oliveira Guimarães e José Manuel Ferreira, respetivamente, com poderes para este ato, como **segunda outorgante**,-----

-----**é estabelecido o presente acordo subordinado** aos seguintes **FUNDAMENTOS E CLÁUSULAS**: -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----**I – FUNDAMENTOS**-----

-----Considerando que:-----

-----**A** – O comércio local faz parte da cultura e da vivência dos povos e, durante muitos anos, esteve enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários verificados nos tempos modernos, surgiram as grandes superfícies, com implicações no dinamismo do comércio local.-----

-----**B** – Num contexto ainda de algumas dificuldades económicas, é objetivo da Associação Empresarial de Mangualde contribuir para contrariar esta tendência, procurando também atrair ao concelho habitantes de municípios vizinhos. Além do estímulo à população para que faça compras a nível local, as lojas são diretamente beneficiárias dos valores atribuídos. -----

-----**C** – Por outro lado, em virtude da pandemia originada pela doença Covid-19 que o País atravessa, as dificuldades do comércio local tornaram-se mais fortes no último ano e meio. -----

-----**D** - Assim e tendo sempre como finalidade disponibilizar o apoio que o nosso comércio necessita, a Associação Empresarial de Mangualde em articulação conjunta com o Município de Mangualde desenvolveu o concurso “Apoie a Economia Local – Compre no Comércio Tradicional de Mangualde – 2.ª Edição”. -----

-----**E** - O objetivo fulcral do mesmo é revitalizar e alavancar o reinício da possível normalidade da atividade económica no nosso concelho.-----

-----**F** – Se aproxima a época natalícia, sendo que esta é uma altura que poderá contribuir para uma maior dinamização do comércio local, pelo que o Município entende que deve contribuir com um incentivo ao recurso ao mesmo, designadamente a atribuição de um voucher a cada criança que frequente a creche, o pré-escolar e o 1º ciclo dos estabelecimentos de ensino do concelho, bem como a atribuição de um voucher a cada trabalhador/colaborador ou prestador de serviços do Município de Mangualde, para utilização no comércio local. -----

-----**G** - O Município de Mangualde no âmbito das atribuições e competências dos seus órgãos, nomeadamente nos termos do disposto no art.º 33º, n.º 1, al. o) do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09, tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.-----

-----**H** - Por outro lado, nos termos da alínea ff) do nº 1 do referido preceito legal o Município tem competências para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----**II – CLÁUSULAS**-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----O presente protocolo é elaborado no âmbito da iniciativa “Apoie a Economia Local – Compre no Comércio Tradicional de Mangualde – 2.ª Edição”, promovida pela Associação Empresarial de Mangualde em colaboração com o Município de Mangualde.

-----**SEGUNDA**-----

-----1 - O primeiro outorgante compromete-se a colaborar na iniciativa “Apoie a Economia Local – Compre no Comércio Tradicional de Mangualde – 2.ª Edição” com a atribuição de um apoio financeiro de **€ 16.160,00** (dezasseis mil, cento e sessenta euros) ao segundo outorgante. -----

-----2 – No montante atribuído pelo primeiro outorgante encontra-se incluído o valor relativo às despesas inerentes à realização da iniciativa.-----

-----3 – O valor atrás referido será atribuído de uma única vez, até ao final do mês de dezembro de 2021. -----

-----4 - O montante atribuído pelo primeiro outorgante destina-se, em exclusivo, à atribuição dos seguintes vouchers (não podendo, em momento algum, ser utilizado para outros fins):-----

-----vouchers no montante de € 20,00 (vinte euros) destinados aos trabalhadores/colaboradores/prestadores de serviços do Município de Mangualde; -----

-----vouchers no montante de € 5,00 (cinco euros) destinados a cada criança que frequente a creche, o pré-escolar e o 1º ciclo dos estabelecimentos de ensino do concelho de Mangualde. -----

-----5 - Na eventualidade de, por algum motivo, não serem entregues todos os vouchers previstos no número anterior, a segunda outorgante procederá à devolução, ao primeiro outorgante, do montante que ficar por atribuir.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----Conforme informação de compromisso, que se anexa, o encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do ano de 2021 sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica e económica 0102.04.08.02.

-----**QUARTA**-----

-----Para efeitos do nº 3 do art.º 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, o número do compromisso relativo à despesa proveniente do presente acordo é _____, datado de _____.

-----**QUINTA**-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Qualquer alteração ao disposto no presente acordo que as partes possam vir a acordar só será válida se consagrada por escrito em documento assinado por ambos os outorgantes, do qual conste a indicação expressa das cláusulas que forem suprimidas e a nova redação das modificadas ou aditadas.-----

-----**SEXTA**-----

-----O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura.-----

-----Feito em duplicado, em _____ de dezembro de 2021, ficando cada exemplar em poder de cada uma das partes.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que a celebração do presente acordo de colaboração entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial se sustenta em dois motivos. O primeiro relativo ao facto de o município todos os anos se realizar o tradicional Jantar de Natal, à exceção do ano anterior por causa da situação pandémica, e no corrente ano, por questões de segurança, o executivo decidiu não realizar esse jantar de Natal e reforçar o Cabaz de Natal distribuído a todos os colaboradores do município e dessa forma, em articulação com a Associação Empresarial, promover também e dinamizar o comércio local, sendo afeto ao mencionado Cabaz de Natal vouchers no valor de 20,00 € (vinte euros), designadamente quatro vouchers no valor de 5,00€/cada, para poderem ser utilizados no comércio local e nos estabelecimentos aderentes. Realçou também que qualquer estabelecimento comercial pode aderir a esta campanha e qualquer colaborador do município poderá utilizar os respetivos vouchers onde e como entender, acrescentando ainda que no corrente ano o habitual Cabaz de Natal será constituído por um Bolo Bei, uma garrafa de vinho e os mencionados vouchers no valor de 20,00 € (vinte euros), o que permitirá também dinamizar o comércio local. Depois referiu que o outro motivo que sustenta a celebração do presente acordo com a Associação Empresarial é também a atribuição de vouchers no montante de 5,00 € (cinco euros) a cada criança que frequente a creche, o pré-escolar e o 1º ciclo dos estabelecimentos de ensino do concelho de Mangualde, para serem igualmente utilizados no comércio local.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, reforçou a importância da Associação Empresarial de Mangualde, não apenas como associação, mas também em termos de formação. Isto porque esta instituição é também responsável, em termos de educação e formação de adultos para os profissionais, pela formação de muitos cidadãos e isto é muito relevante. Defendeu ainda que o âmbito do presente protocolo deveria ser alargado aos alunos que frequentam os níveis de ensino básico, secundário e profissional, e futuramente também o ensino superior.-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----A senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou que no âmbito do presente protocolo se encontra acautelada a situação das famílias com dificuldades e identificadas pelo serviço de ação social.-----

-----Também o senhor vereador, Dr. Rui Costa, fundamentou que a lógica subjacente ao presente acordo de colaboração vem detrás e que as crianças que culturalmente vivem a época natalícia são as mais pequenas, sendo por essa razão que se fixou esta medida até ao quarto ano do primeiro ciclo do ensino básico e também justificada pela situação de pandemia, não tendo ainda sido decidido se no futuro será para manter e eventualmente alargar aos alunos que frequentam os restantes níveis de ensino, no âmbito desta quadra natalícia.-----

-----O senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, reiterou que o âmbito do presente protocolo deveria ser alargado aos alunos que frequentam os restantes níveis de ensino.

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, concluiu dizendo que esta medida irá ser avaliada para o próximo ano e ponderados os respetivos custos.

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial, elaborado no âmbito do Concurso “Apoie a Economia Local – Compre no Comércio Tradicional de Mangualde - 2.^a edição”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PROPOSTA DE CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS,
NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, PARA OS ÓRGÃOS DA COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES - ACORDO PRÉVIO -----**

-----Foi presente a seguinte informação subscrita pela técnica superior do setor de ação social, Ana Sofia Silva Marques Vaz, no âmbito da Lei n.^o 50/2018, de 16 de agosto,

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

designadamente a transferência de competências no domínio da ação social, com data de 26 de novembro: -----

-----“A transferência de competências ao abrigo da lei 50/2018 define que: -----

----- • A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa;-----

----- • A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais; -----

----- • A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos; -----

----- • A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público; -----

----- • A eficiência e eficácia da gestão pública; -----

----- • A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;-----

----- • A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas. -----

-----As entidades intermunicipais só exercem as novas competências com o acordo prévio de todos os municípios que as integram (art.º 30, n.º 2 • Ação Social (art.º 32.º). O DL n.º 55/2020, de 12 de Agosto estabelece as competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação social, e no seu Artigo 3.º, no n.º 2 (Transferência de competências) define que é da competência dos órgãos das entidades intermunicipais. -----

-----A CIM Dão Lafões na sua reunião ordinária do conselho intermunicipal de 8 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aceitar a transferência de competências para os órgãos das entidades municipais, no domínio da ação social. Assim, e de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 3.º do decreto lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, passa a ser da competência dos órgãos das entidades intermunicipais: -----

-----a) Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram; -----

-----b) Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.-----

-----Junto minuta da ata de aprovação.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou a necessidade de o órgão executivo submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da assembleia municipal, visando a concretização da transferência de competências no domínio da Ação Social para os órgãos da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pela técnica superior do setor de ação social a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea k), do n.º 2, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o disposto no art.º 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da assembleia municipal, visando a concretização da transferência de competências no domínio da Ação Social para os órgãos da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Maria Emília Batista Lopes Duarte, cabeça de casal da herança de Joaquim António Duarte - Processo n.º 06/2021/14**-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Maria Emília Batista Lopes Duarte, cabeça de casal da herança de Joaquim António Duarte, mais bem identificada nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a emissão de parecer, ao abrigo do disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

fevereiro, pela Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, relativamente à parte rústica de um prédio misto situado em “Espinheiro” – Santo André, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 7403, e inscrito na matriz predial sob o n.º 8150, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, conforme documentos que integram o processo n.º 06/2021/14. A requerente identifica ainda os contraentes do prédio objeto do negócio jurídico e a percentagem respetiva na compropriedade, ficando este a pertencer na proporção de 50% (quotas-partes iguais) para Tânia Sofia Rodrigues Almeida e Ricardo Manuel dos Santos Almeida. -----

-----Entretanto, em 17 de novembro de 2021, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação técnica: -----

-----**1. Pretensão** -----

-----A requerente, na qualidade de cabeça de casal da Herança Joaquim António Duarte, solicita a emissão do parecer favorável, a que se refere o artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, para instruir processo de promessa de compra e venda. ----

-----Os elementos apresentados referem-se ao prédio misto, constituído pelos artigos matriciais n.º 5823 – Rústica e n.º 2948 – Urbana da Extinta freguesia de Mangualde (atuais artigos matriciais n.º 8150 e 2837, respetivamente, da União de freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta) e descrito na CRP sob n.º 7403, sendo que, o parecer a emitir por esta Câmara Municipal incide apenas na parte rústica, ou seja, no artigo n.º 8150 (anterior art.º n.º 5823) em conformidade com o disposto na legislação acima referida. -----

-----**2. Análise Técnica** -----

-----Analisados os elementos que instruem o presente pedido, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril, verificou-se que o pedido se encontra corretamente instruído. -----

-----O serviço de fiscalização informa que na deslocação ao local, constatou que não existem outras edificações, além das identificadas na planta de localização e refere que, para tais edificações existe o processo n.º 48/2020/19. -----

-----O processo indicado é referente ao artigo matricial urbano e diz respeito à certidão de isenção de licença de utilização. -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----São identificados os contraentes no requerimento, do prédio objeto do negócio jurídico e da percentagem respetiva na compropriedade, **na proporção de 50% (quotas-partes iguais) para Tânia Sofia Rodrigues Almeida- NIF 244920915 e 50% para Ricardo Manuel dos Santos Almeida – NIF 205184154.**-----

-----Dispõe o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”. O n.º 2 do mesmo artigo refere que o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável *“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”*.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**3. Conclusão**-----

-----Salvo melhor opinião, estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, o que a Ex.ma Câmara melhor decidirá. ---

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o parecer a emitir pela câmara municipal incide somente na parte rústica do prédio supra identificado, o pedido está corretamente instruído e estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade em referência. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que face à informação técnica e ao parecer da gestora do procedimento, não subsistem dúvidas na decisão.----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade, apenas na parte rústica, no supra identificado prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 7403 e inscrito na matriz predial sob o n.º 8150, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, conforme documentos que integram o processo n.º 06/2021/14; na proporção de 50 % (quotas-partes iguais) para Tânia Sofia Rodrigues

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

Almeida e 50% Ricardo Manuel dos Santos Almeida, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DE ALTERAÇÕES EFETUADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA

-----Requerente: Bruno Filipe Figueiredo Ribeiro - Processo n.º 23/2017-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Bruno Filipe Figueiredo Ribeiro, mais bem identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a autorização de utilização referente à construção de uma habitação e a legalização e ampliação de um anexo, no local denominado “Lameirinho”, na localidade de Pedreles, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de obras n.º 23/2017. Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação técnica, em 16 de novembro de 2021: -----

-----“1. Pretensão -----

-----O requerente vem apresentar a 12/11/2021, os elementos solicitados pelo ofício n.º 1728 de 22/10/2021. -----

-----2. Análise Técnica -----

-----De acordo com a memória descritiva e justificativa o diretor técnico da obra refere que durante a execução da mesma foram introduzidas as seguintes alterações, que também se encontram representadas nas telas finais: -----

-----1) Alteração da cor exterior da edificação de rosa para branco;-----

-----2) Eliminação de um vão de um quarto no alçado lateral direito (edificação principal) e criação de dois vãos no alçado posterior na garagem e arrumos (anexo);-----

----- Enquadramento no artigo 8.º no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril) -----

-----As alterações identificadas no ponto 1), enquadram-se na alínea i), do n.º 1 – “As obras de alteração exterior pouco significativas designadamente as que envolvam a alteração de materiais e cores”. -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Relativamente às alterações identificadas do ponto 2), trata-se de alterações não penalizantes, nem significativas que não conflituam com direitos de terceiros, sendo atestado no termo de responsabilidade do diretor técnico de obra o cumprimento da legislação aplicável e solicitado o seu enquadramento no n.º 3 do artigo 8.º, assim, -----

-----*“Atendendo a sua natureza, localização, impacte e dimensão, poderá ser considerada obra de escassa relevância urbanística, desde que seja considerada pela Câmara Municipal dispensada de licença ou de apresentação de comunicação prévia.”* -----

-----**3. Conclusão**-----

-----Face ao exposto, julga-se de se submeter à apreciação da Câmara Municipal, considerar as alterações identificadas no ponto 2) e executadas no decorrer da obra, como obras de escassa relevância urbanística e isentas de controlo prévio.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos as alterações efetuadas durante a execução da obra podem ser consideradas como obras de escassa relevância urbanística e dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, em conformidade com o previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE).-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que no âmbito deste processo não subsistem quaisquer dúvidas, conforme referido na informação técnica e também pelo diretor técnico da obra.-----

-----Após a apreciação deste assunto, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, com a memória descritiva e justificativa e também com o termo de responsabilidade subscritos pelo diretor técnico da obra a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as alterações introduzidas durante a execução da obra em referência, no local denominado “Lameirinho”, na localidade de Pedreles, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de obras n.º 23/2017, designadamente no que respeita à eliminação de um vão de um quarto no alçado lateral direito (edificação principal) e criação de dois vãos no alçado posterior na garagem e arrumos (anexo), tratando-se de alterações não penalizantes, não significativas e que não conflituam com direitos de terceiros, sendo consideradas como obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----ALTERAÇÃO/6.º ADITAMENTO AO ALVARÁ REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO SITO À “QUINTA DO PRAZO”, EM MANGUALDE, TENDO COMO OBJETIVO ALTERAR O LOTE 5 - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

-----Requerente: José Bernardo Costa Silvério – Processo n.º 02/1998/358 -----

-----Foi presente o processo de loteamento n.º 02/1998/358, referente à operação de loteamento sita à “Quinta do Prazo”, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, no âmbito do qual José Bernardo Costa Silvério, solicita a alteração/aditamento n.º 6 ao respetivo alvará n.º 6/2000, designadamente no que respeita ao lote 5, com a implantação de um anexo com 14,00m², alterando as áreas totais de implantação e construção do loteamento, em conformidade com a memória descritiva e justificativa e restantes peças escritas e desenhadas constantes do processo em referência. -----

-----Entretanto, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, em 15 de outubro de 2021, procedeu-se à realização das necessárias formalidades, tendo sido elaborado edital que foi publicado nos lugares de estilo para efeito de consulta pública, nos termos do art.º 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE).-----

-----Posteriormente, em 22 de novembro de 2021, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação técnica: -----

-----“Decorrido o prazo de 10 dias previstos no n.º 3 do art.27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), não se considera haver inconveniente na aprovação do aditamento à operação de loteamento. -----

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que terminado o período para efeito de consulta pública, este pedido de alteração/aditamento ao loteamento em referência foi submetido ao órgão executivo para aprovação, em conformidade com o previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). --

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e aprovar a alteração/aditamento n.º 6 ao alvará n.º 6/2000, referente ao loteamento sito à “Quinta do Prazo”, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, designadamente no que respeita ao lote 5, com a implantação de um anexo com 14,00m², alterando as áreas totais de implantação e construção do loteamento, em conformidade com a memória descritiva e justificativa e restantes peças escritas e desenhadas constantes do processo n.º 02/1998/358, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: -----

**-----ANTÓNIO BERNARDINO DE MELO PAIS JORGE - PEDIDO DE INTERVENÇÃO
NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR SITUAÇÃO DE
DEMOLIÇÃO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO NA RUA DO PINHEIRAL E ONDE**

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

**DEIXARAM AS ESCADAS QUE FUTURAMENTE PODEM ORIGINAR TRANSTORNOS
RODOVIÁRIOS**-----

-----Foi presente uma ficha de inscrição subscrita por António Bernardino de Melo Pais Jorge, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 21363, em 22 de novembro de 2021, para intervenção na reunião da câmara municipal para abordar situação de demolição de uma casa de habitação na rua do Pinheiral e onde deixaram as escadas que futuramente podem originar transtornos rodoviários.-----

-----Na reunião o senhor António Bernardino referiu que a travessa do Olival vai ligar com a rua do Pinheiral, na qual demoliram uma casa de habitação e onde deixaram umas escadas no meio da rua, pelo que pretendia saber se essa situação se irá manter, porque futuramente vai causar problemas.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, interpelou quando foi efetuada a demolição da referida casa. -----

-----O senhor António Bernardino informou que teria sido há cerca de dois meses e que já tinha prestado essa informação nos serviços da câmara municipal.-----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que a mencionada habitação provavelmente foi demolida após notificação enviada ao respetivo proprietário pelos serviços municipais de proteção civil, sendo que a demolição deverá ter sido feita para garantir a segurança das pessoas que circulam na via pública, sendo que, relativamente às escadas, poderá não ser necessário demolir se estiverem salvaguardadas as mencionadas questões de segurança. -----

-----O senhor António Bernardino alegou que apenas quando ocorrem acidentes é que são tomadas medidas, porém defendendo que devem ser tomadas medidas antes de os acidentes acontecerem. -----

-----Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que iria enviar os serviços municipais ao local, para estes verificarem a situação descrita pelo senhor António Bernardino.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das

Câmara Municipal de Mangualde
02 de dezembro de 2021

Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Ana Mafalda Henriques da Costa, técnica superior, na qualidade de secretária da reunião. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

A técnica superior,

(Ana Mafalda Henriques da Costa)